



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer Final do Projeto de Lei 5.733/2025 com redação alterada pelas Emendas Modificativas 01 e 02/2025.

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04/07/2025
Data para emitir parecer:	

Ementa:

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 14 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Presidente da Comissão

I - Relatório:

O Projeto em análise dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2026-2029.

De autoria do Executivo Municipal, foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 04 de julho de 2025, dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Orgânica Municipal

Na mesma data, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador Matheus Paladini Pereira, foi encaminhada, por e-mail, cópia do projeto e seus anexos a todos os vereadores.

Em seguida, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças, Orçamento,





Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização para instrução, cabendo-lhe proceder à análise quanto a eventuais inconsistências técnicas ou ausência de documentação exigida em lei, e emitir parecer preliminar no prazo de dez dias do recebimento.

Na Sessão Ordinária de 07 de julho de 2025, procedeu-se à leitura do Projeto de Lei em Plenário, garantindo sua publicidade externa.

Em 10 de julho de 2025, a Comissão de Finanças exarou parecer preliminar, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 5.733/2025, que institui o PPA 2026-2029. O parecer reconheceu a iniciativa legítima do Executivo, a apresentação no prazo legal e o atendimento aos requisitos formais, com a devida documentação (texto legal, demonstrativos de despesas, receitas e Receita Corrente Líquida). Constatou, ainda, que as metas orçamentárias estão compatíveis com as estimativas de receita e que os limites constitucionais relativos a saúde, educação e despesa com pessoal estão sendo observados.

O relatório preliminar, entretanto, apontou a ausência de metas físicas vinculadas às ações e programas, consideradas essenciais para a avaliação da eficácia do planejamento. Por essa razão, a Comissão solicitou diligência ao Executivo para complementar o Anexo I com metas quantificáveis e indicadores, bem como para ajustar a descrição da Ação 2119, de forma a refletir melhor seu caráter pedagógico e cidadão.

O voto final da Comissão foi pela admissibilidade do projeto, recomendando o prosseguimento da tramitação, com análise final após a complementação técnica e a apreciação de eventuais emendas.

Em 14 de julho de 2025, foi encaminhado ao Executivo, por meio de ofício ODLEG, o parecer preliminar da Comissão, solicitando a apresentação de novo Anexo I que contemplasse metas estruturantes, mensuráveis e anualmente distribuídas, vinculadas a indicadores objetivos e valores financeiros compatíveis, com identificação do órgão responsável, conforme as Orientações para a Definição de Metas no Plano Plurianual (PPA) constantes do Acórdão TCU nº 023.984/2015-5.

Em 25 de julho de 2025, o Executivo Municipal atendeu à solicitação e encaminhou novo Anexo I – Demonstrativo Analítico das Despesas, com as adequações requeridas.

Na sequência do processo legislativo, em 07 de agosto de 2025, às 18h30min, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou Audiência Pública, que contou com a presença da Vice-Prefeita Maria Madalena Domingos Nunes, do Secretário Municipal de Finanças, Senhor André Bainha, e do contador George Willian dos Santos, responsáveis pela apresentação do PPA 2026-2029.

A audiência contou ainda com a participação de Vereadores e da comunidade.

Em 08 de agosto de 2025, a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou duas emendas ao Projeto, incorporando reivindicações formuladas por cidadãos durante a Audiência Pública.

É o relatório.





II – Análise

O Projeto de Lei nº 5.733/2025, de iniciativa privativa do Poder Executivo, protocolado nesta Casa Legislativa em 04 de julho de 2025, apresenta a proposta do Plano Plurianual (PPA) do Município de Imbituba para o quadriênio 2026-2029.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e no art. 129 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Sua função é orientar a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), garantindo coerência e continuidade das políticas públicas e atendendo à exigência expressa da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que dispõe o art. 4º, §1º, sobre a compatibilidade entre metas, ações e resultados fiscais.

O projeto veio acompanhado dos anexos exigidos pela legislação vigente:

Anexo I – Demonstrativo Analítico das Despesas por Ação e Programa, com metas físicas;

Anexo II – Demonstrativo das Receitas por Fonte;

Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

O trâmite legislativo observou o calendário regimental, com emissão de parecer preliminar em 14/07/2025, diligência ao Executivo para complementações técnicas (cumprida em 25/07/2025), realização de audiência pública em 07/08/2025 e encerramento do prazo para apresentação de emendas em 08/08/2025.

Regularidade formal e material

A análise técnica e jurídica desta Comissão confirma que o PL nº 5.733/2025 atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais:

Iniciativa privativa do Poder Executivo (art. 165, CF/88 e art. 129, LOM);

Protocolado no prazo legal, conforme a Lei Orgânica Municipal;

Inclusão dos anexos obrigatórios;

Atendimento aos mínimos constitucionais de aplicação em Educação (art. 212, CF) e Saúde (art. 198, § 2º, CF e EC nº 29/2000);

Observância do limite prudencial de despesa com pessoal (art. 19, LRF);

Equilíbrio entre receitas e despesas, com previsão de RCL evoluindo de R\$ 408.829.515,57 (2026) para R\$ 530.284.343,15 (2029);

Compatibilidade com as diretrizes do planejamento municipal e com programas governamentais de médio e longo prazo.

Da Audiência Pública

Nos termos do art. 48, parágrafo único, I, da LRF, foi realizada audiência pública em 07/08/2025 para assegurar a transparência fiscal e a participação popular.

O ato contou com a presença da equipe técnica do Executivo Municipal responsável pela elaboração do projeto, vereadores, servidores e munícipes, com





transmissão ao vivo pelos canais oficiais da Câmara.

Das Emendas apresentadas

Durante o prazo regimental, não houve apresentação de emendas por vereadores. Contudo, esta Comissão apresentou duas emendas, ambas resultantes de demandas populares colhidas na audiência pública:

Emenda nº 01 – Ação 2125 – Apoio ao Bem-Estar Animal

Acréscimo: R\$ 530.000,00 em 2026;

Fonte: Remanejamento da Ação 9000 – Reserva de Contingência;

Justificativa: enfrentamento da superpopulação de cães e gatos por meio de castração gratuita, priorização de áreas vulneráveis, campanhas itinerantes, educação ambiental e fortalecimento da política de “Saúde Única”;

Análise: A suplementação é compatível com o equilíbrio orçamentário; A medida atende demanda social urgente e de relevância sanitária e ambiental; O uso da Reserva de Contingência não compromete a gestão fiscal e reforça política pública continuada.

Emenda nº 02 – Ação 2024 – Apoio e Fortalecimento do Sistema Municipal de Bibliotecas

Acréscimo: R\$ 100.000,00 anuais (2026-2029), totalizando R\$ 400.000,00;

Fonte: Remanejamento da Ação 9000 – Reserva de Contingência;

Justificativa: implantação de sistema informatizado e unificado de gestão de acervo, migração de dados, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de aplicativo para acesso remoto, alinhado ao Plano Municipal de Cultura (Lei nº 4.894/2018);

Análise: A suplementação preserva o equilíbrio fiscal e é financeiramente viável; A medida moderniza o principal equipamento cultural público do município, com impacto positivo na educação e na democratização do acesso à informação; Ação coerente com políticas culturais e tecnológicas previstas no PPA.

CONCLUSÃO:

Considerando a regularidade formal e material do Projeto, o atendimento das diligências, a realização da audiência pública e a pertinência das emendas apresentadas, esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.733/2025 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

(Assinado digitalmente)
Humberto Carlos dos Santos
Relator





III – Voto

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.733/2025, com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

(Assinado digitalmente)
Humberto Carlos dos Santos
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025, delibera pela aprovação do projeto de lei nº 5.733/2025 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Presidente

(Assinado digitalmente)
Humberto Carlos dos Santos
Membro

